

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018  
PROCESSO Nº. 4010/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Menor Preço - Por Lote**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços para aquisição de peças genuínas e paralelas destinadas as máquinas e equipamentos alocados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

**1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-11*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 12-29*);
- III. ANEXOS (*Página 30-37*).

**I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO**

**2.1.** A sessão pública terá início às **09:00 horas do dia 15 de junho de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

**2.2.** Os envelopes serão protocolados às **09:00 horas do dia 15 de junho de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição de peças para os equipamentos que compõem as frotas alocadas na Secretaria de Viação e Serviços Rurais se faz necessária devido à necessidade de conserto e manutenção dos mesmos. Visto que, o uso contínuo e constante destes equipamentos é intenso, uma vez, que os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais está diretamente relacionada com o bom desempenho desses equipamentos. E, por consequência o uso contínuo provoca desgaste das peças, além da deterioração natural, devendo as mesmas serem substituídas, para que assim os trabalhos possam ser desempenhados.

**3.2.** Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que o valor dos itens de contratação do presente procedimento ultrapassa o valor limite previsto no Art. 48, Inciso I da Lei 147/2014.

**4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.**

**4.1.** As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

**4.2.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

## 5. PREÇO MÁXIMO

**5.1.** O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-531.659,1 (valor por extenso)**

**5.2.** O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

## 6. ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## 7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**7.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**7.2.** A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, no horário das 08 às 17 horas.

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

**7.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**7.5.** Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**8.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

**8.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública.

**8.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

## 9. CONDUÇÃO DO CERTAME

**9.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**9.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

## 10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**10.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.2.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**PREGÃO N.º 105/2018**  
**ABERTURA DO ENVELOPE: 15 de junho de 2018 às 09:00.**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição de peças genuínas e paralelas destinadas as máquinas e equipamentos alocados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.*

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 105/2018

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição de peças genuínas e paralelas destinadas as máquinas e equipamentos alocados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais..*

**10.3.** O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editalícias.

**10.4.** Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

**10.5.** Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

**10.6.** Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. CREDENCIAMENTO

**11.1.** Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

**11.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

**11.3.** Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

**11.4.** Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

sua proposta desclassificada.

**11.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**11.6.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**11.7.** A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**11.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

## 12. PROPOSTAS

**12.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**12.2.** São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter a marca e modelo do produto cotado;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

**12.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Os itens que não conterem a marca e modelo do produto cotado;
- III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05 (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado)*;

**12.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

**12.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

**12.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**12.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

**12.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

### **13. FASE DE LANCES**

**13.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**13.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**13.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

**13.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

**13.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

**13.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**13.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**13.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**13.10.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### **14. PREFERÊNCIA PELAS MPES**

**14.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

**14.2.** Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**14.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**14.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 14.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 14.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 14.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**15.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**15.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

### 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### 3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

**15.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

**15.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

**15.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

**15.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**15.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

**15.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**15.9.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**15.10.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**15.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**15.12.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.14.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

**15.15.** A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

## **16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE**

**16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**16.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

**16.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

## 17. RECURSOS

**17.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

**17.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**17.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**17.6.** Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

**17.7.** Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

## 18. PENALIDADES

**18.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Uiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

**18.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## 19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

**19.1.** O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

**19.2.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 19 do presente edital.

**19.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.3.** A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

**19.4.** Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

**19.5.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**20.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

**20.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

**20.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.



**20.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

**20.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

**20.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 21 de maio de 2018.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

**NILSON MESSA**

*Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

**II – TERMO DE REFERÊNCIA**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018  
 PROCESSO Nº. 4010/2018**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Menor Preço - Por Lote**
**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de peças genuínas e paralelas destinadas as máquinas e equipamentos alocados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conforme detalhado na tabela abaixo:

<b>LOTE 01 – PEÇAS PARALELAS            PÁ CARREGADEIRA 924H – FROTA 113 E 125</b>						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	4	UN.	Anel do pistão do freio 1593589,		172,00	688,00
2	4	UN.	Anel do pistão do freio 1656692		160,00	640,00
3	6	UN.	Anel Tampa 1131504		8,50	51,00
4	4	UN.	Anel vedação pneu 4K4879		68,00	272,00
5	4	UN.	Arruela de encosto 9C5040		54,00	216,00
6	4	UN.	Arruela planetária 2173680		60,00	240,00
7	1	UN.	Bomba de água 3229662		1.469,00	1.469,00
8	4	UN.	Bucha da barra 9V3404		168,00	672,00
9	6	UN.	Bucha de redução 9C6020		63,00	378,00
10	2	UN.	Bucha do chassi 4K4709		235,00	470,00
11	2	UN.	Bucha do pino biela 4V8643		112,00	224,00
12	2	UN.	Bucha pino biela 4V8631		128,00	256,00
13	4	UN.	Bucha planetária 8R2211		55,00	220,00
14	2	UN.	Capa caixa satélite 7D8637		198,00	396,00
15	2	UN.	Capa do pinhão 4L7249		190,00	380,00
16	2	UN.	Capa pino inferior articulação 6V1194		137,00	274,00
17	2	UN.	Capa rolamento pino superior 6I8860		178,00	356,00
18	1	UN.	Chave geral 7N0718		165,00	165,00
19	2	UN.	Cone caixa satélite 7D8636		349,00	698,00
20	2	UN.	Cone do pinhão 6V7527		292,00	584,00
21	2	UN.	Cone pino inferior articulação 6V8795		88,00	176,00
22	2	UN.	Cone pino superior 6I8849		349,00	698,00
23	2	UN.	Correia motor 2260443		195,00	390,00
24	4	UN.	Coxim do Motor 2201241		88,00	352,00
25	6	UN.	Coxim tanque hidráulico 7T8332		40,00	240,00
26	4	UN.	Cruzeta cardan grande 8V7336		145,00	580,00
27	4	UN.	Cruzeta cardan pequeno 8V6435		148,00	592,00


**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

28	3	UN.	Cuba de ar 1M7250		45,00	135,00
29	4	UN.	Disco de freio 2501844		498,00	1.992,00
30	2	UN.	Engrenagem do freio 1434918		1.225,00	2.450,00
31	3	UN.	Engrenagem redução 2538920		1.023,00	3.069,00
32	4	UN.	Farol traseiro 2423519		150,00	600,00
33	1	UN.	Hélice motor 1851046		1.088,00	1.088,00
34	1	UN.	Junta bomba de água 2258018		234,00	234,00
35	1	UN.	Junta cabeçote		313,00	313,00
36	1	UN.	Junta Carter inferior 2759884		2.331,00	2.331,00
37	1	UN.	Junta do Carter superior 3314400		1.570,00	1.570,00
38	1	UN.	Junta tampa válvula 3173064		120,00	120,00
39	4	UN.	Junta tubagem 2799361		78,00	312,00
40	2	UN.	Junta turbina 1418589		9,00	18,00
41	1	UN.	Lamina da concha 4E0659		4.600,00	4.600,00
42	2	UN.	Lona freio estacionário 9C5970		98,00	196,00
43	1	UN.	Mangueira radiador 1851023		363,00	363,00
44	1	UN.	Mangueira radiador 2906403		365,00	365,00
45	1	UN.	Mangueira radiador 2906404		490,00	490,00
46	12	UN.	Mola do pino 1487841		33,00	396,00
47	30	UN.	Parafuso da concha 1J5607		15,00	450,00
48	2	UN.	Pino da biela 1487873		218,00	436,00
49	2	UN.	Pino da concha 1487871		263,00	526,00
50	2	UN.	Pino do pistão 1487877		405,00	810,00
51	1	UN.	Pino inferior articulação 8Y7047		160,00	160,00
52	6	UN.	Pino redução 8R0248		145,00	870,00
53	1	UN.	Pino superior articulação 1133791		617,00	617,00
54	20	UN.	Pino unha 1324763		19,00	380,00
55	4	UN.	Pistão do freio 1704697		919,00	3.676,00
56	4	UN.	Placa do freio 1434916		742,00	2.968,00
57	1	UN.	Porca pinhão 9C5206		153,00	153,00
58	30	UN.	Porco parafuso concha 2J3507		5,00	150,00
59	2	UN.	Reparo pistão articulação 2339204		103,00	206,00
60	2	UN.	Reparo pistão inclinação 2341948		207,00	414,00
61	2	UN.	Reparo pistão levantamento 2341951		188,00	376,00
62	4	UN.	Retentor cubo 9G5311		203,00	812,00
63	14	UN.	Retentor de pó 7K9205		19,00	266,00
64	2	UN.	Retentor diferencial 1334294		55,00	110,00
65	4	UN.	Retentor pino articulação 9H2258		35,00	140,00
66	2	UN.	Retentor pino superior 6K4186		79,00	158,00
67	1	UN.	Rolamento cardan 6I8531		507,00	507,00
68	1	UN.	Silencioso 2893233		1.313,00	1.313,00
69	1	UN.	Tampa do reservatório de óleo 1309888		112,00	112,00
70	20	UN.	Trava da unha 1495733		18,00	360,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

71	12	UN.	Trava do pino 8R0249		35,00	420,00
72	1	UN.	Tubo de saída 3025195		300,00	300,00
73	12	UN.	Unha 1U3252		140,00	1.680,00
74	1	UN.	Vareta Nível óleo 2893261		116,00	116,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.805,00</b>	

**LOTE 02 – PEÇAS PARALELAS  
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	UN.	Abraçadeira do tubo de saída 2F5152		29,00	58,00
2	2	UN.	Acoplamento da Bomba 5D1371		57,00	114,00
3	7	UN.	Alavanca Comando 7D7714		75,00	525,00
4	5	UN.	Anel "O" ring 3J1907		0,70	3,50
5	5	UN.	Anel "O" ring 3J7354		0,50	2,50
6	5	UN.	Anel "O" ring 4F9653		2,00	10,00
7	6	UN.	Anel Anti Câmara 7S3206		7,50	45,00
8	6	UN.	Anel com bronze 7G4822		40,00	240,00
9	4	UN.	Anel da transmissão 9W9371		75,00	300,00
10	4	UN.	Anel de vedação 4F7390		2,40	9,60
11	6	UN.	Anel de vedação 8F3469		0,70	4,20
12	4	UN.	Anel de vedação da transmissão 8E5742		33,00	132,00
13	8	UN.	Anel de vedação do cubo 5J1086		13,00	104,00
14	1	UN.	Anel de vedação do diferencial 8D9738		30,00	30,00
15	2	UN.	Anel de vedação do Mancal 5P2545		10,00	20,00
16	4	UN.	Anel retentor Tampa 1M9015		24,00	96,00
17	8	UN.	Anel tampa lateral 1H8278		5,00	40,00
18	6	UN.	Anti Câmara Motor 5S6795		242,00	1.452,00
19	12	UN.	Arruela Calço Engrenagem 4B7075		24,00	288,00
20	6	UN.	Arruela de calço da transmissão 6Y1114		158,00	948,00
21	4	UN.	Arruela de fibra 8X3276		123,00	492,00
22	6	UN.	Arruela meia lua 5D8211		13,00	78,00
23	4	UN.	Arruela Ponta Eixo 6D2403		35,00	140,00
24	3	UN.	Arruela trava lamina 5D5206		38,00	114,00
25	40	UN.	Arruelas 5/8 lisa		2,80	112,00
26	1	UN.	Bomba Alimentadora 4N2511		248,00	248,00
27	1	UN.	Bomba transmissão 3D6351		1.325,00	1.325,00
28	1	UN.	Bucha da engrenagem planetária 8D9749		55,00	55,00
29	4	UN.	Bucha de fibra 8X3221		75,00	300,00
30	2	UN.	Bucha do Mancal 6D6859		135,00	270,00
31	6	UN.	Bucha Eixo Comando 3F6998		62,00	372,00
32	2	UN.	Bucha eixo gira circulo 8D7426		99,00	198,00
33	2	UN.	Bucha eixo levantamento lamina 1F2828		132,00	264,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

34	2	UN.	Bucha Pino Central 5D1705		60,00	120,00
35	1	UN.	Cabo da Transmissão 9X5694		485,00	485,00
36	1	UN.	Cabo do acelerador 8C9587		236,00	236,00
37	12	UN.	Calço ajuste lateral 2Y1021		7,50	90,00
38	10	UN.	Calço da lamina 5D6644		9,00	90,00
39	6	UN.	Calço do gira circulo 2G6793		18,00	108,00
40	6	UN.	Calço gira circulo 6G4848		44,00	264,00
41	8	UN.	Calço sapata traseira gira circulo 3B5623		12,00	96,00
42	2	UN.	Canto lamina 7D2052		257,00	514,00
43	2	UN.	Capa do Rolamento do cubo 5L2031		249,00	498,00
44	2	UN.	Capa do rolamento do cubo 6F2956		224,00	448,00
45	2	UN.	Capa do rolamento do eixo 9D3241		210,00	420,00
46	2	UN.	Capa do rolamento do eixo comando final 300060		184,00	368,00
47	1	UN.	Capa do rolamento do pinhão 2D9454		253,00	253,00
48	2	UN.	Capa do tirante 6B3226		117,00	234,00
49	1	UN.	Capa Rolamento Mancal 4B9374		438,00	438,00
50	2	UN.	Capa Rolamento Manga Eixo 1B3909		123,00	246,00
51	2	UN.	Capa Rolamento Ponta Eixo 1B3931		310,00	620,00
52	4	UN.	Cartucho Comando 6B9198		60,00	240,00
53	20	UN.	Castanha da roda 2D8114		19,00	380,00
54	3	UN.	Castanha trava lamina 5D5205		39,00	117,00
55	6	UN.	Cavilha 9M4335		10,00	60,00
56	1	UN.	Chave de partida 9G7641		190,00	190,00
57	1	UN.	Chave geral 7N0718		165,00	165,00
58	2	UN.	chaveta da bomba 1B8704		8,00	16,00
59	4	UN.	Chaveta ponta eixo 9D2717		13,00	52,00
60	1	UN.	Chicote das Velas 5S8479		80,00	80,00
61	1	UN.	Correia do compressor de ar 366775		54,00	54,00
62	3	UN.	Correia do motor 13AV1745		69,00	207,00
63	4	UN.	Correia do tendem 2G0585		2.350,00	9.400,00
64	2	UN.	Cruzeta Cardan 5Y0767		248,00	496,00
65	2	UN.	Cruzeta do cardan da transmissão 9P0356		330,00	660,00
66	4	UN.	Cuba do Purificador 1M7250		45,00	180,00
67	12	UN.	Disco da transmissão 8E8319		46,00	552,00
68	6	UN.	Disco de aço 7G0437		85,00	510,00
69	7	UN.	Disco de fibra 6Y7955		109,00	763,00
70	7	UN.	Disco do pacote da transmissão 6Y7981		104,00	728,00
71	36	UN.	Disco dos pacotes da transmissão 6Y7915		94,00	3.384,00
72	8	UN.	Disco separador do pacote da transmissão 3P0337		68,00	544,00
73	5	UN.	Disco de fibra 6Y5352		255,00	1.275,00
74	2	UN.	Eixo comando 5D0128		348,00	696,00
75	1	UN.	Elo suporte eixo dianteiro 2F9074		223,00	223,00
76	3	UN.	Engrenagem Comando 1G1506		310,00	930,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

77	3	UN.	Espaçador do diferencial 8X4869		73,00	219,00
78	1	UN.	Filtro de ar primário 6I2499		265,00	265,00
79	1	UN.	Filtro de ar secundário 6I2500		210,00	210,00
80	2	UN.	Garfo comando 4F7743		163,00	326,00
81	1	UN.	Garfo mecanismo marcha 4D2698		442,00	442,00
82	1	UN.	Junta bomba transmissão 6D3356		15,00	15,00
83	1	UN.	Junta cabeçote 5S6281		305,00	305,00
84	1	UN.	Junta da caixa do gira circulo 6G5539		10,00	10,00
85	2	UN.	Junta da transmissão 2D8157		85,00	170,00
86	1	UN.	Junta diferencial 2K5109		6,00	6,00
87	1	UN.	Junta Distribuidor 2P1274		40,00	40,00
88	1	UN.	Junta do Carter 4M2969		34,00	34,00
89	3	UN.	Junta do coletor do motor 6I3034		32,00	96,00
90	1	UN.	Junta do compressor de ar 9Y4634		55,00	55,00
91	2	UN.	Junta do Mancal 2B3112		43,00	86,00
92	2	UN.	Junta tampa caixa 6B9277		8,00	16,00
93	2	UN.	Junta Tampa Comando 7B4135		35,00	70,00
94	1	UN.	Junta tampa levantamento lamina 4D6334		35,00	35,00
95	1	UN.	Junta tampa mecanismo de marcha 4D2692		32,00	32,00
96	2	UN.	Lamina de corte 15 furos 5D9554		1.000,00	2.000,00
97	2	UN.	Mancal eixo levantamento lamina 2Y2273		219,00	438,00
98	1	UN.	Manga de eixo LD 2D4215		960,00	960,00
99	1	UN.	Manga Eixo LE 2D4216		960,00	960,00
100	6	UN.	Manopla do Comando 2a1736		33,00	198,00
101	5	UN.	Mola do pacote da transmissão 8M4295		8,00	40,00
102	15	UN.	Mola levantamento lamina 2F7743		3,20	48,00
103	15	UN.	Parafuso 12x1.75x90 mm 8T0372		4,00	60,00
104	15	UN.	Parafuso 5/8 unc 11/2 do mancal 0S1566		3,00	45,00
105	10	UN.	Parafuso 8x1.25x30 mm 6V2317		1,70	17,00
106	10	UN.	Parafuso 8x1.25x40 mm 6V5219		2,20	22,00
107	1	UN.	Parafuso Barra Regulagem 2Y1102		90,00	90,00
108	10	UN.	Parafuso da Coroa 4B0966		7,00	70,00
109	36	UN.	Parafuso lamina 3F5108		4,70	169,20
110	72	UN.	Parafusos 1/2 UNC 21/2 5P4143		3,50	252,00
111	15	UN.	Parafusos 10X1.5X50mm 6V4249		2,80	42,00
112	30	UN.	Parafusos 7/16 UNC 41/2		4,00	120,00
113	10	UN.	Parafusos 7/8 UNC6 9S1322		20,00	200,00
114	8	UN.	Parafusos da sapata 4B3604		18,00	144,00
115	1	UN.	Pinhão Tombo Roda 3B6694		585,00	585,00
116	1	UN.	Pino Barra Central 2D5961		371,00	371,00
117	1	UN.	Pino bola 8X4644		620,00	620,00
118	2	UN.	Pino manga eixo 5D7462		212,00	424,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

119	4	UN.	Placa levantamento Lamina 7F7935		50,00	200,00
120	10	UN.	Porca 3/4UNF 6B6682		2,20	22,00
121	10	UN.	Porca 5/8 unf 5B0634		1,90	19,00
122	20	UN.	Porca do prisioneiro 4D6171		2,50	50,00
123	1	UN.	Porca eixo transmissão 3B1250		47,00	47,00
124	2	UN.	Porca eixo traseiro 1M2069		87,00	174,00
125	2	UN.	Porca Manga Eixo 1B4156		25,00	50,00
126	76	UN.	Porca parafuso 4k0367		2,20	167,20
127	72	UN.	Porcas 1/2 UNC 5P8245		1,90	136,80
128	8	UN.	Prisioneiro cabeçote 7S6719		7,50	60,00
129	6	UN.	Prisioneiro caixa gira circulo 3D8669		14,00	84,00
130	20	UN.	Prisioneiro da roda 2D5238		10,00	200,00
131	12	UN.	Prisioneiro do alojamento 3D0490,		9,00	108,00
132	2	UN.	Protetor pó 4D5822		30,00	60,00
133	1	UN.	Reparo da bomba de água 4N8480		502,00	502,00
134	2	UN.	Reparo di cilindro de direção 8T6397		120,00	240,00
135	2	UN.	Reparo do cilindro de articulação 8T6390		163,00	326,00
136	1	UN.	Retentor da flange do diferencial 5K2595		56,00	56,00
137	4	UN.	Retentor do pino 7K9203		15,00	60,00
138	2	UN.	Retentor do comando final 4L9822		59,00	118,00
139	4	UN.	Retentor do cubo da roda 6V8082		363,00	1.452,00
140	1	UN.	Retentor do flange da transmissão 1M3003		48,00	48,00
141	1	UN.	Retentor do pinhão central 1B0936		55,00	55,00
142	4	UN.	Retentor duo cone 9W7209		160,00	640,00
143	5	UN.	Retentor Eixo Comando 4D1608		22,00	110,00
144	1	UN.	Retentor eixo gira circulo 9W6645		173,00	173,00
145	1	UN.	Retentor eixo superior 5H0033		60,00	60,00
146	2	UN.	Retentor Manga Eixo 8D2327		54,00	108,00
147	4	UN.	Retentor óleo ponta eixo 5D0505		50,00	200,00
148	6	UN.	Retentor Tampa Comando 5D2187		19,00	114,00
149	2	UN.	Retentor Tombo Roda 9H2257		38,00	76,00
150	2	UN.	Revestimento lona 3B6966		15,00	30,00
151	2	UN.	Rolamento do cubo 5L2030		342,00	684,00
152	2	UN.	Rolamento do cubo 6k8329		234,00	468,00
153	2	UN.	Rolamento do eixo do comando final 300061		223,00	446,00
154	2	UN.	Rolamento do eixo traseiro 9D3242		400,00	800,00
155	1	UN.	Rolamento do Mancal 4B9373		945,00	945,00
156	1	UN.	Rolamento do pinhão 1S3184		604,00	604,00
157	1	UN.	Rolamento Externo do Eixo 2D6420		310,00	310,00
158	2	UN.	Rolamento Externo Ponta Eixo 2B3184		665,00	1.330,00
159	1	UN.	Rolamento Interno do Eixo 7M1154		417,00	417,00
160	2	UN.	Rolamento Interno Ponta Eixo 4D3848		835,00	1.670,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

161	2	UN.	Rolamento manga eixo 6H3566		320,00	640,00
162	2	UN.	Rolamento pino Manga Eixo 2FR8084		74,00	148,00
163	1	UN.	Rolamento ponta eixo		1.165,00	1.165,00
164	2	UN.	Sapata do giro circulo 5T2926		436,00	872,00
165	1	UN.	Sensor de temperatura 4W9972		94,00	94,00
166	40	UN.	Separador dos discos do pacote 8D8794		88,00	3.520,00
167	1	UN.	Silencioso Motor 7C3693		788,00	788,00
168	1	UN.	Suporte Eixo Intermediário 6F1064		98,00	98,00
169	6	UN.	Suporte Escarificador 8J5299		338,00	2.028,00
170	1	UN.	Tampa Eixo Caixa 4D2268		270,00	270,00
171	1	UN.	Tampa Lateral Eixo 2Y1038		700,00	700,00
172	1	UN.	Terminal de direção L.D 1313737		280,00	280,00
173	1	UN.	Terminal de direção L.E 1313738		280,00	280,00
174	4	UN.	Tira de bronze 5T2925		155,00	620,00
175	9	UN.	Tira de bronze 6G4524		82,00	738,00
176	4	UN.	Tira de bronze da lamina 5T8366		103,00	412,00
177	2	UN.	Tira de bronze da lamina 5T8367		115,00	230,00
178	4	UN.	Trava coroa lateral 7B7054		10,00	40,00
179	6	UN.	Trava do parafuso 5D8157		7,00	42,00
180	5	UN.	Trava dos prisioneiro do coletor 6I3035		13,00	65,00
181	1	UN.	Trava dos prisioneiros do coletor 6I3033		17,00	17,00
182	8	UN.	Trava parafuso mancal 6B4841		7,00	56,00
183	4	UN.	Trava ponta eixo 9D2717		10,00	40,00
184	6	UN.	Trava suporte escarificador 8E6208		12,00	72,00
185	1	UN.	Tubo de saída do silencioso 7E9506		165,00	165,00
186	6	UN.	Unha escarificador 1U3202		65,00	390,00
187	1	UN.	Válvula do freio de estacionamento 5D4382		242,00	242,00
188	6	UN.	Vela Aquecedora 1P7324		60,00	360,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 73.919,00</b>	

**LOTE 03 – PEÇAS PARALELAS  
MOTONIVELADORA G940 – FROTA 129**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	4	UN.	Abraçadeira mangueira radiador 984993		20,00	80,00
2	2	UN.	Abraçadeira mangueira radiador 984996		28,00	56,00
3	4	UN.	Abraçadeira mangueira radiador 984998		38,00	152,00
4	3	UN.	Anel "O" transmissão 11037814		195,00	585,00
5	2	UN.	Anel aço cubo e ponta de eixo 12735791		393,00	786,00
6	1	UN.	Anel freio a disco 37873		442,00	442,00
7	1	UN.	Anel "O" Freio a disco 983578		52,00	52,00
8	1	UN.	Anel "O" Freio estacionário 12743131		438,00	438,00
9	1	UN.	Anel "O" Freio a disco 983580		69,00	69,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

10	2	UN.	Anel pressão 37945		364,00	728,00
11	2	UN.	Anel trava eixo dianteiro 69510		84,00	168,00
12	4	UN.	Anel trava eixo dianteiro 914535		47,00	188,00
13	2	UN.	Anel trava eixo dianteiro 990254		65,00	130,00
14	2	UN.	Anel trava gira circulo 14016107		10,00	20,00
15	2	UN.	Anel trava transmissão 11037595		56,00	112,00
16	2	UN.	Anel trava transmissão 11037596		174,00	348,00
17	2	UN.	Anel vedação cubo e ponta eixo 12736496		63,00	126,00
18	2	UN.	Anel vedação transmissão 11989795		37,00	74,00
19	2	UN.	Anel vedação transmissão 11989796		61,00	122,00
20	6	UN.	Arruela eixo dianteiro 12746146		113,00	678,00
21	6	UN.	Arruela pino suporte ripper 990005		80,00	480,00
22	4	UN.	Arruela planetária diferencial 12743066		153,00	612,00
23	2	UN.	Arruela trava ponta de eixo 12746143		510,00	1.020,00
24	1	UN.	Bomba d'água 20464403		3.360,00	3.360,00
25	2	UN.	Bucha cilindro da articulação 19630		144,00	288,00
26	2	UN.	Bucha eixo dianteiro 12747744		107,00	214,00
27	2	UN.	Corrente Tandem 12739262		6.077,00	12.154,00
28	4	UN.	Coxim da cabine 12736336		1.074,00	4.296,00
29	2	UN.	Coxim motor 12737833		1.135,00	2.270,00
30	1	UN.	Coxim motor 20503552		673,00	673,00
31	5	UN.	Disco Freio		400,00	2.000,00
32	6	UN.	Disco freio 37935		822,00	4.932,00
33	1	UN.	Distanciador dobradiça da articulação 12736163		172,00	172,00
34	1	UN.	Espaçador dobradiça articulação 12736165		184,00	184,00
35	3	UN.	Espaçador eixo dianteiro 12746709		137,00	411,00
36	2	UN.	Espaçador Gira circulo 69779		66,00	132,00
37	1	UN.	Filtro combustível 20430751		224,00	224,00
38	1	UN.	Filtro de ar externo 11033998		1.000,00	1.000,00
39	1	UN.	Filtro de ar interno 11033999		563,00	563,00
40	1	UN.	Filtro do ar condicionado 12742526		815,00	815,00
41	1	UN.	Filtro do ar condicionado 12742527		837,00	837,00
42	1	UN.	Filtro do ar tanque hidráulico 11172907		58,00	58,00
43	1	UN.	Filtro hidráulico 12743408		685,00	685,00
44	1	UN.	Filtro lubrificante motor 477556		116,00	116,00
45	1	UN.	Filtro transmissão 11037868		850,00	850,00
46	1	UN.	Junta carter 20405915		209,00	209,00
47	1	UN.	Junta coletor admissão e escape 20999790		76,00	76,00
48	1	UN.	Junta escapamento 11110548		138,00	138,00
49	1	UN.	Junta tanque hidráulico 12740079		577,00	577,00
50	1	UN.	Lamina 12739779		3.104,00	3.104,00
51	1	UN.	Lamina 75439		1.248,00	1.248,00
52	2	UN.	Lamina canto 12745093		431,00	862,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

53	1	UN.	Mangueira da direção 12742069		377,00	377,00
54	1	UN.	Mangueira da direção 12742070		1.743,00	1.743,00
55	1	UN.	Mangueira do radiador 12745286		487,00	487,00
56	1	UN.	Mangueira radiador 12745285		385,00	385,00
57	1	UN.	Mangueira radiador 991632		240,00	240,00
58	2	UN.	Palheta limpador para brisa 12740354		372,00	744,00
59	45	UN.	Parafuso da lamina 984507		27,00	1.215,00
60	1	UN.	Pino cilindro da articulação 12745234		598,00	598,00
61	1	UN.	Pino da dobradiça da articulação 12736164		1.370,00	1.370,00
62	1	UN.	Pino da dobradiça da articulação 12736167		1.200,00	1.200,00
63	2	UN.	Pino do cilindro da articulação 12745236		800,00	1.600,00
64	2	UN.	Pino do esarificador central 12739948		1.838,00	3.676,00
65	1	UN.	Pino eixo dianteiro 12747932		1.792,00	1.792,00
66	1	UN.	Pino eixo dianteiro 15407494		756,00	756,00
67	2	UN.	Pino esarificador central 57160		928,00	1.856,00
68	1	UN.	Pino freio a disco 56267		127,00	127,00
69	2	UN.	Pino mestre cubo e ponta de eixo 12746019		805,00	1.610,00
70	2	UN.	Pistão da transmissão 15061997		728,00	1.456,00
71	2	UN.	Placa de fixação dobradição articulação 12746887		506,00	1.012,00
72	3	UN.	Placa desgaste gira circulo 12744293		60,00	180,00
73	2	UN.	Placa trava cilindro da articulação 12742604		219,00	438,00
74	4	UN.	Porca cubo e ponta de eixo 906645		353,00	1.412,00
75	45	UN.	Porca parafuso da lamina 955829		16,00	720,00
76	2	UN.	Reparador cilindro da articulação 12743310		317,00	634,00
77	1	UN.	Reparo cilindro de acoplamento 12743225		1.476,00	1.476,00
78	2	UN.	Reparo cilindro deslizamento / Gira circulo 12724306		548,00	1.096,00
79	1	UN.	Reparo cilindro direção 12743275		357,00	357,00
80	1	UN.	Reparo cilindro do ripper 48953		835,00	835,00
81	1	UN.	Reparo cilindro elevação da lamina 12743047		542,00	542,00
82	1	UN.	Reparo cilindro elevação da lamina 12743052		285,00	285,00
83	1	UN.	Reparo cilindro esarificador central 12743047		542,00	542,00
84	1	UN.	Reparo cilindro gira circulo 12724307		935,00	935,00
85	2	UN.	Reparo cilindro inclinação lamina / Gira circulo 12745093		712,00	1.424,00
86	2	UN.	Reparo cilindro inclinação lamina/ Gira circulo 12724304		554,00	1.108,00
87	1	UN.	Reparo cilindro inclinação roda 12743047		603,00	603,00
88	1	UN.	Reparo cilindro mestre 76287		4.407,00	4.407,00
89	1	UN.	Reparo cilindro travamento 12727744		237,00	237,00
90	1	UN.	Reparo do Giro 16014175		2.413,00	2.413,00
91	6	UN.	Retentor cubo e ponta de eixo 12735741		175,00	1.050,00
92	2	UN.	Retentor cubo e ponta de eixo 12736497		385,00	770,00
93	6	UN.	Retentor eixo dianteiro 12735741		185,00	1.110,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

94	2	UN.	Retentor transmissão 11037525		687,00	1.374,00
95	2	UN.	Rolamento cubo e ponta de eixo 12736498		700,00	1.400,00
96	2	UN.	Rolamento cubo e ponta de eixo 12736499		338,00	676,00
97	2	UN.	Rolamento eixo dianteiro 12746141		659,00	1.318,00
98	2	UN.	Rolamento eixo dianteiro 12746142		535,00	1.070,00
99	2	UN.	Rolamento eixo dianteiro 184840		405,00	810,00
100	1	UN.	Rolamento freio a disco 12740667		871,00	871,00
101	2	UN.	Rolamento Gira circulo 19629		367,00	734,00
102	1	UN.	Rolamento transmissão 15000733		1.356,00	1.356,00
103	1	UN.	Rolamento transmissão 15000735		1.504,00	1.504,00
104	2	UN.	Rotula cilindro gira circulo 18340		87,00	174,00
105	2	UN.	Rotula pinhão gira circulo 19630		144,00	288,00
106	2	UN.	Rotula pinhão gira circulo 19631		258,00	516,00
107	1	UN.	Sensor temperatura tanque hidráulico 11419486		255,00	255,00
108	2	UN.	Soquete esférico escarificador central 55119		534,00	1.068,00
109	1	UN.	Terminal LD 12742701		493,00	493,00
110	1	UN.	Terminal LE 12742701		493,00	493,00
111	2	UN.	Trava cubo e ponta de eixo 907035		99,00	198,00
112	11	UN.	Trava dente escarificador frente 98551		83,00	913,00
113	6	UN.	Unha escarificador central 8111		166,00	996,00
114	1	UN.	Vareta nível óleo motor 20912376		220,00	220,00
115	1	UN.	Visor nível tanque hidráulico 11148801		723,00	723,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 112.182,00</b>	

<b>LOTE 04 – PEÇAS PARALELAS RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL70B – FROTA 135</b>						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	UN.	Anel Oring 11716585		642,00	1.284,00
2	2	UN.	Anel Oring 11716586		445,00	890,00
3	2	UN.	Anel Oring 11716587		310,00	620,00
4	2	UN.	Anel Oring 11716597		159,00	318,00
5	2	UN.	Anel Oring 17220011		54,00	108,00
6	10	UN.	Anel vedação 11882456		77,00	770,00
7	8	UN.	Anel vedação 11890048		77,00	616,00
8	2	UN.	Anel vedação 17219980		422,00	844,00
9	2	UN.	Arruela 11709290		37,00	74,00
10	3	UN.	Arruela 11890115		137,00	411,00
11	3	UN.	Arruela 11890116		140,00	420,00
12	1	UN.	Arruela 11890117		187,00	187,00
13	1	UN.	Arruela 11890118		196,00	196,00
14	1	UN.	Arruela 15670058		280,00	280,00
15	2	UN.	Arruela 17245873		566,00	1.132,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

16	2	UN.	Base 11716613		62,00	124,00
17	1	UN.	Bomba combustível 22437050		2.953,00	2.953,00
18	2	UN.	Bucha 11709409		439,00	878,00
19	2	UN.	Bucha 11710944		718,00	1.436,00
20	1	UN.	Bucha 11711134		252,00	252,00
21	1	UN.	Bucha 11716618		280,00	280,00
22	1	UN.	Bucha 11716619		340,00	340,00
23	4	UN.	Bucha 11883768		148,00	592,00
24	2	UN.	Bucha 11883769		397,00	794,00
25	1	UN.	Bucha 11883801		295,00	295,00
26	2	UN.	Bucha 15606200		1.662,00	3.324,00
27	2	UN.	Bucha 15666800		696,00	1.392,00
28	2	UN.	Bucha 15666983		485,00	970,00
29	2	UN.	Bucha eixo dianteiro 11709462		145,00	290,00
30	2	UN.	Calço 11882660		159,00	318,00
31	1	UN.	Calço 11885224		170,00	170,00
32	2	UN.	Calço 11885225		214,00	428,00
33	3	UN.	Calço 11888496		301,00	903,00
34	4	UN.	Coxim do motor 15604957		618,00	2.472,00
35	4	UN.	Cruzeta 11716650		345,00	1.380,00
36	1	UN.	Engraxadeira 16221507		72,00	72,00
37	1	UN.	Espaçador 11716551		88,00	88,00
38	2	UN.	Filtro 15052786		449,00	898,00
39	1	UN.	Filtro 16668474		364,00	364,00
40	1	UN.	Filtro 17201956		351,00	351,00
41	1	UN.	Filtro 17270572		713,00	713,00
42	1	UN.	Filtro 43977461		241,00	241,00
43	1	UN.	Filtro primário 16631880		364,00	364,00
44	1	UN.	Filtro separador água 17215020		1.085,00	1.085,00
45	1	UN.	Flange 11716648		2.997,00	2.997,00
46	1	UN.	Indicador 16671652		721,00	721,00
47	2	UN.	Junta 15185041		658,00	1.316,00
48	1	UN.	Junta 15196337		1.868,00	1.868,00
49	1	UN.	Kit vedação 15150059		2.393,00	2.393,00
50	1	UN.	Kit Vedação 15173282		575,00	575,00
51	1	UN.	Kit vedação 15173332		652,00	652,00
52	1	UN.	Kit vedação 15173429		410,00	410,00
53	1	UN.	Kit vedação 15173598		2.920,00	2.920,00
54	1	UN.	Kit Vedação 15196138		2.395,00	2.395,00
55	1	UN.	Kit Vedação 17432140		2.670,00	2.670,00
56	2	UN.	Mola 11709401		40,00	80,00
57	1	UN.	Pino 11883032		670,00	670,00
58	1	UN.	Pino 11883727		1.258,00	1.258,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

59	1	UN.	Pino 11883732		950,00	950,00
60	1	UN.	Pino 11884182		388,00	388,00
61	1	UN.	Pino 11887965		761,00	761,00
62	1	UN.	Pino 15016695		2.163,00	2.163,00
63	2	UN.	Pino 15048951,		267,00	534,00
64	2	UN.	Pino 15606942		598,00	1.196,00
65	1	UN.	Pino 15631334		2.189,00	2.189,00
66	1	UN.	Pino 15631339		1.270,00	1.270,00
67	1	UN.	Pino 16200462		257,00	257,00
68	2	UN.	Pino 17220179		848,00	1.696,00
69	2	UN.	Pino mestre 11709450		580,00	1.160,00
70	5	UN.	Porca 13971098		18,00	90,00
71	2	UN.	Porca 997408		10,00	20,00
72	2	UN.	Rolamento 17220227		2.167,00	4.334,00
73	2	UN.	Rolamento 17245870		454,00	908,00
74	1	UN.	Rolamento pinhão 11709299		1.312,00	1.312,00
75	1	UN.	Tubo escape 16213040		7.168,00	7.168,00
76	6	UN.	Vedação		73,00	438,00
77	2	UN.	Vedação 11716620		194,00	388,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 80.064,00</b>	

<b>LOTE 5 – PEÇAS GENUÍNAS</b>						
<b>RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E – FROTA 154</b>						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	UN.	Anel de vedação 2198798	CATERPILLAR	93,98	187,96
2	2	UN.	Arruela 1658996	CATERPILLAR	185,85	371,70
3	1	UN.	Arruela 1K7082	CATERPILLAR	9,88	9,88
4	2	UN.	Arruela 9R9702	CATERPILLAR	18,85	37,70
5	2	UN.	Mancal 1545404	CATERPILLAR	424,62	849,24
6	1	UN.	Pino 2119286	CATERPILLAR	1.814,21	1.814,21
7	1	UN.	Retentor 5P2931	CATERPILLAR	13,52	13,52
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.284,21</b>	

<b>LOTE 6 – PEÇAS GENUÍNAS</b>						
<b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H – FROTA 06</b>						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Comando 7E8794	CATERPILLAR	10.969,52	10.969,52
2	6	UN.	Injetor 1278216	CATERPILLAR	2.430,88	14.585,28
3	6	UN.	Luva 1193061	CATERPILLAR	129,23	775,38
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 26.330,18</b>	



LOTE 7 – PEÇAS GENUÍNAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 HZ – FROTA 113						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Bomba 2123657	CATERPILLAR	3.684,60	3.684,60
2	1	UN.	Bomba 3178021	CATERPILLAR	18.081,85	18.081,85
3	6	UN.	Injetor 3200680	CATERPILLAR	3.195,53	19.173,18
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.939,63</b>	

LOTE 8 – PEÇAS GENUÍNAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K – FROTA 171						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Base 1908970	CATERPILLAR	2.779,44	2.779,44
2	1	UN.	Bomba 3190607	CATERPILLAR	12.004,14	12.004,14
3	6	UN.	Injetor 3879427	CATERPILLAR	5.124,85	30.749,10
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.532,68</b>	

LOTE 9 – PEÇAS GENUÍNAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 HZ – FROTA 113						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Bomba 2123657	CATERPILLAR	3.684,60	3.684,60
2	1	UN.	Bomba 3178021	CATERPILLAR	18.081,85	18.081,85
3	6	UN.	Injetor 3213600	CATERPILLAR	3.195,53	19.173,18
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.939,63</b>	

LOTE 10 – PEÇAS GENUÍNAS RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL70B – FROTA 135						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Bomba combustível VO21511352	VOLVO	3.431,23	3.431,23
2	4	UN.	Bomba injetora VO9020550001	VOLVO	2.219,71	8.878,84
3	4	PC	Injetor VO9021184969	VOLVO	927,37	3.709,48
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.019,55</b>	

LOTE 11 – PEÇAS GENUÍNAS MOTONIVELADORA VOLVO G940 – FROTA 129						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Bomba de combustível VO22802475	VOLVO	3.217,58	3.217,58
2	2	UN.	Bomba VO9021147445	VOLVO	3.409,12	6.818,24
3	4	UN.	Eletro injetor VO9020798114	VOLVO	2.505,98	10.023,92
4	1	UN.	Kit de serviço VO20973777	VOLVO	2.442,62	2.442,62



5	1	UN.	Regulador combustível VO21638691	VOLVO	4.527,17	4.527,17
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.029,53</b>	

<b>LOTE 12 – PEÇAS GENUÍNAS</b>						
<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B – FROTA 199</b>						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	4	UN.	Jogo de reparo VO9021178542	VOLVO	1.558,39	6.233,56
2	1	UN.	Tube de aço rígido VO20527040	VOLVO	781,10	781,10
3	4	UN.	Unidade bombeamento VO9024425954	VOLVO	1.899,75	7.599,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.613,66</b>	

## 2. ENTREGA DO OBJETO

**2.1.** Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após recebimento da autorização de compras emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

**2.2.** Local de Entrega e Horário: As peças deverão ser entregues nos locais indicados nas autorizações de compra.

**2.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

**2.4.** Todas as peças genuínas deverão ser homologadas pelo fabricante.

**2.5.** As peças genuínas deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.

**2.6.** Condições de Recebimento: O material será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do material, bem como se constatado divergência entre o material licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o material atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

## 3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

**3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

#### **5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor **Altair Sgarbi**.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.



**5.4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

**5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$-531.659,07 (*quinhentos e trinta e um mil seiscientos e cinquenta e nove reais e sete centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0902	2801	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		531.659,07

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

## 8. VALIDADE DA ATA

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

## 9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

**10.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

**10.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

**10.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

**10.6.** Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

**10.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.** A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**10.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

## **11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

**11.3.** O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 105/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

**ANEXO II**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 105/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



## ANEXO IV

### MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 105/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

*REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA*

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 105/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**ANEXO VI**

**PROCESSO N.º XXXX/XXXX  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, na Cidade de **XXXXXXXX**, Estado do **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>

**2. ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após recebimento da autorização de compras emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

**2.2.** Local de Entrega e Horário: As peças deverão ser entregues nos locais indicados nas autorizações de compra.

**2.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

**2.4.** Todas as peças genuínas deverão ser homologadas pelo fabricante.

**2.5.** As peças genuínas deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.

**2.6.** Condições de Recebimento: O material será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- d) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do material, bem como se constatado divergência entre o material licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

- f) Verificado que o material atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

### **3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

## 5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor **Altair Sgarbi**.

**5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

**5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

**5.4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- IV. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- V. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- VI. A satisfação do usuário.

**5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-531.659,07 (quinhentos e trinta e um mil seiscientos e cinquenta e nove reais e sete centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0902	2801	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos		531.659,07

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Viação e Serviços Rurais, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

## 8. VALIDADE DA ATA



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

## **9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- IV. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VII. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

**10.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

**10.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

**10.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

**10.6.** Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

**10.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.** A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**10.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- VI. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- VII. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- VIII. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IX. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- X. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

**11.3.** O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

## **13. DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**13.2.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

**FORNECEDORA**  
Responsável Legal



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.